



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1595, DE 21 DE OUTUBRO DE 1985.

Dispõe sobre autorização ao Executivo para receber por doação do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, a importância de Cr\$ 18.798.250 (dezoito milhões, setecentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), que será utilizada na aquisição de uma ambulância FORD-BELINA/85, nova, bem como a integralizar o valor do referido veículo em Cr\$ 18.798.250 (dezoito milhões, setecentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta cruzeiros).

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 11 de outubro de 1985, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a adquirir uma ambulância FORD-BELINA, ano de fabricação 1985, nova, que será destinada aos serviços de saúde e transporte de enfermos, ficando para tanto autorizado a firmar o convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL.

Art. 2º - O custo total do veículo referido no Artigo 1º é da ordem de Cr\$ 37.596.500 (trinta e sete milhões quinhentos e noventa e seis mil e quinhentos cruzeiros), da qual fica autorizado o Executivo Municipal, a receber por doação do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL, a importância de Cr\$ 18.798.250 (dezoito milhões, setecentos e noventa e oito mil e duzentos e cinquenta cruzeiros), representando assim, a aquisição, no valor de Cr\$... 18.798.250 (dezoito milhões, setecentos e noventa e oito mil e duzentos e cinquenta cruzeiros) a qual também fica pela presente lei, autorizado a integralizar com recursos próprios.

Art. 3º - Para pagamento da despesa decorrente da aquisição do referido veículo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de Cr\$ 37.596.500 (trinta e sete milhões, quinhentos e noventa e seis mil e quinhentos cruzeiros), para atender ao referido no Artigo 2º desta Lei.

§ Único - A suplementação a que se refere o Artigo 3º será regulamentada por Decreto do Executivo, na época da aquisição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

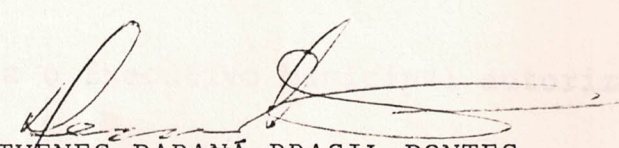
GABINETE DO PREFEITO

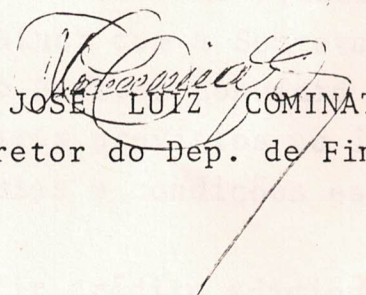
LEI Nº 1595, DE 21 DE OUTUBRO DE 1985.

Art. 4º - As despesas decorrentes do Artigo ' anterior, correrão por conta de recursos provenientes, parte da ' doação da SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL e parte por ' conta de Operações de Crédito que fica o Poder Executivo autori- zado a realizar com estabelecimentos financeiros oficiais, se ne cessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data ' de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 21 DE OUTUBRO DE 1985.

  
DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES  
Prefeito Municipal

  
JOSE LUIZ COMINATO  
Diretor do Dep. de Finanças